

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 426/98

Abre Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), para atender a realização de despesas no corrente exercício, no elemento "PESSOAL", a serem classificadas de acordo com as disposições do artigo seguinte.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, para efeito da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

00000	-	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ		
00010	-	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ		
01	-	Legislativa		
01	-	Processo Legislativo		
001	-	Ação Legislativa		
2.001	-	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal de Jaguaré no corrente exercício.		
3.1.1.3.00	-	Obrigações Patronais.....	R\$	6.000,00
04000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04040	-	Departamento de Recursos Humanos		
03	-	Administração e Planejamento		
07	-	Administração		
021	-	Administração Geral		
2.011	-	Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos.		
3.1.1.1.03	-	Outras Despesas Variáveis.....	R\$	5.500,00
07000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07030	-	Departamento de Cultura e Desportos		
08	-	Educação e Cultura		
46	-	Educação Física e desportos		
224	-	Desporto Amador		
2.039	-	Manutenção das atividades desportivas no Município, inclusive ações voltadas a manutenção da escolinha de futebol de Jaguaré.		
3.1.1.1.03	-	Outras Despesas Variáveis.....	R\$	1.500,00
3.1.1.3.00	-	Obrigações Patronais.....	R\$	500,00

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 426/98 ----- 2

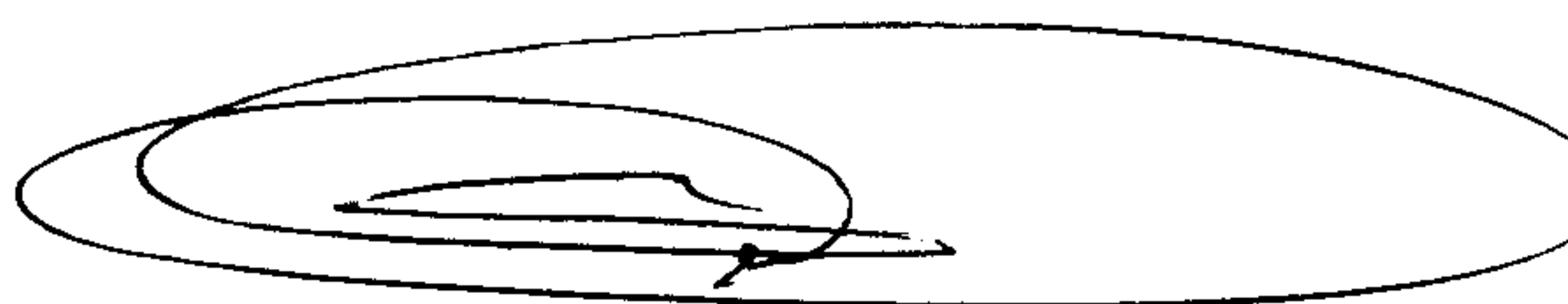
- 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 08010 - Gabinete do Secretário
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2.046 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário, inclusive manutenção de Departamento de Engenharia desta Prefeitura.
- 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 1.500,00

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito ora autorizado advirão de anulações de dotações constantes do orçamento do corrente exercício, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que serão indicados no ato da abertura.

Art. 4º - Os percentuais para abertura de créditos adicionais suplementares autorizados no art. 4º II e no art. 5º da Lei 403, de 17 de dezembro de 1997, ficam alterados de 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).



Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete